PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CABRÁLIA
Terra do meu Coração

Confere com Original

LEI Nº 0356/2005

"Torna de utilidade pública a Loja Maçônica Vigilância Mater do Brasil".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Loja Maçônica Vigilância Mater do Brasil nº 120, com sede e foro no município de Santa Cruz Cabrália, à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 56, Centro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, 20 de junho de 2005.

José Ubaldino Alves Pinto
Prefeito Municipal